



**Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas,
Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS
EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ – MR042333/2014**

No mês de Julho, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange **Gravataí**, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo/2014**, com o percentual de **7,00%** sobre os salários e um índice diferenciado e maior nos pisos salariais de **Março/2013**, já reajustado. Portanto os empregados no **comércio varejista de Gêneros alimentício de Gravataí**, deverão receber o salário do mês de **Julho** já reajustado e ainda as diferenças de **Março**, **Abril**, **Maio** e **Junho** de 2014 deverão ser pagas até o dia **11/08/2014**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2014	
Empregado em geral :	R\$ 895,00
Empregado em geral a partir de AGOSTO/2014	R\$ 908,00
Empregados que exerçam a função de boy:	R\$ 810,00
Empregados empacotadores de supermercados: Salário Mínimo Legal	

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2013	7,00%	JUN/2013	4,92%	SET/2013	4,50%	DEZ/2013	2,60%
ABR/2013	6,19%	JUL/2013	4,55%	OUT/2013	4,14%	JAN/2014	1,65%
MAI/2013	5,39%	AGO/2013	4,50%	NOV/2013	3,32%	FEV/2014	0,83%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2013. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

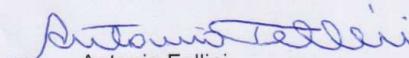
Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2014, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do mês de Julho de 2014, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de agosto de 2014 e 01 dia da remuneração do mês de setembro de 2014, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2014.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Julho de 2014.


Antonio Fellini
Presidente